



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

2ª TURMA RECURSAL

**EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL Nº 01/2016
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Os Juízes Federais da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. **Jorge André de Carvalho Mendonça**, Dr. **Frederico Augusto Leopoldino Koehler** e a Drª **Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça**, Fazem saber que:

I - No período de **13 a 17 de junho de 2016**, na sede desta 2ª Turma Recursal, situada à Avenida Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife/PE, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, na forma do disposto no artigo 13, III e IV, da lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, nos arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinado com os artigos 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, abrangendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) do acervo processual, bem como a totalidade dos livros, papéis e serviços da 2ª Turma Recursal.

II - Durante a Inspeção: a) não será interrompida a distribuição de processos; b) ficará suspenso o expediente destinado às partes e seus advogados, salvo para apresentação de reclamações e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 2ª Turma Recursal; d) com relação aos processos físicos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos as partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos; e) no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRETA, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**; f) somente serão despachadas matérias de urgência; f) o expediente interno será das 09h às 18h.

III - A presente inspeção ordinária poderá ser realizada com o acompanhamento do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União, servindo de Secretário o Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal/PE;

IV - A Inspeção, quando realizada por amostragem, só poderá ser prorrogada se os seus trabalhos forem suspensos por acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, por igual número de dias aos de suas suspensões;

V - Não serão realizadas sessões de julgamento.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em 12 de maio de 2016. Eu, Luciano Paiva Coimbra, Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal, digitei.

Frederico Augusto Leopoldino Koehler

*Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

Jorge André de Carvalho Mendonça

*Juiz Federal Titular da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça

*Juíza Federal Titular da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*